



ASSOCIAÇÃO DOS
CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES
INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
DO PARANÁ



Carta do I Simpósio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde da Região Sul do Brasil em defesa da ação consorciada nas políticas públicas de saúde

Os consórcios públicos de saúde atuam de forma intermunicipal na Região Sul do Brasil desde o início dos anos de 1990 e com a assunção da Lei Federal nº 11.107/2005, que foi regulamentada pelo Decreto Federal 6017/2017, os CPS iniciam uma nova caminhada. Os consórcios públicos têm atravessado desde então um processo de ressignificação de seu papel singular, não podendo ser confundido com o papel do gestor municipal e distando da personalidade de prestador de serviços. Desde então, os consórcios vêm lutando para superar essa limitação conceitual para serem entendidos como um arranjo associativo de natureza autárquica para a articulação interfederativa e para o planejamento e execução de políticas públicas, instrumentalizando o interesse comum entre seus associados, para tomada de decisões por meio da ação coletiva.

A partir do movimento de fortalecimento da ação consorciada, capitaneado pela Rede Nacional de Consórcios Públicos, iniciado em 2018 e com o apoio imprescindível da Câmara Federal, por meio da Deputada Federal Leandre Dal Ponte e da Deputada Federal Carmen Zanotto, sensíveis à causa da saúde pública e incansáveis nesta luta, foi iniciado o grupo técnico integrado de consórcios públicos, reunindo representantes dos consórcios públicos de saúde em todo o país, junto aos representantes do Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS. Os trabalhos desta comissão ensejaram a minuta de Resolução da Comissão Intergestores Tripartite, que considerando condições conjunturais, deu lugar à publicação da Portaria GM/MS n. 2905 de 13 de julho de 2022, ainda assim, como um marco de avanço para o fortalecimento da ação pública de saúde por meio dos consórcios.

E, frente a este contexto, considerando a intervenção dos interlocutores reunidos neste simpósio, diversas contribuições foram apresentadas pelas autoridades da Região Sul do país, o representante da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, Dr. Cesar Neves, o Presidente do COSEMS do Paraná, Sr. Ivo Leonarchik, 2º Vice Presidente do COSEMS de Santa Catarina, Sr. Edson Luís Medeiros, o Coordenador de Regionalização do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa da Saúde do Ministério da Saúde, Sr. Alvimar Botega, o Presidente dos Consórcios de Santa Catarina, Prefeito Ércio Krieg, Presidente da Associação Gaúcha de Consórcios Públicos – AGCOMP, Prefeita Marcia Rossato Fredi, o Presidente da Acispar, Prefeito Aquiles Takeda.

A mesa técnica mediada pela Sra. Daniela Cavalcante e abrilhantada pelos representantes institucionais Cleones Hostins, pela Confederação Nacional de Municípios - CNM; Leticia Bento, pela Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná - ACISPAR, Ana Maria Jansen, pela Associação Catarinense de Consórcios Intermunicipais de Santa Catarina – ACISSC, Elizabeth Rolin, da Associação Gaúcha dos Consórcios Públicos do Rio Grande do Sul – AGCOMP e pelo Ministério da Saúde, os técnicos da



ASSOCIAÇÃO DOS
CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES
INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
DO PARANÁ



Secretaria Executiva/SE e Secretaria de Atenção Especializada em Saúde/SAES, o Sr. Alvimar Botegae o Sr. Marcos Marinho, respectivamente. Os convidados trouxeram luz sobre as afirmativas irrevogáveis à ação consorciada na atualidade, quais sejam:

1. Encontra-se em curso de consolidação a ressignificação do papel do consórcio público de saúde entre os gestores de saúde de todo o país, no âmbito tripartite, como instrumento de regionalização para o SUS;
2. A atuação da Rede Nacional de Consórcios Públicos – RNCP, presidida pelo Sr. Victor Borges unifica o movimento municipalista consorciado, trazendo relevância a essa temática e fomentando o resgate aos movimentos de socialização do papel e de reivindicações da ação consorciada no âmbito nacional;
3. A Portaria GM/MS n. 2905 de 13 de julho de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017 é um avanço inquestionável para o reconhecimento dos consórcios no âmbito da regionalização do SUS e dispõe sobre as diretrizes e os aspectos operacionais aplicáveis aos consórcios públicos;
4. O planejamento regional integrado é parte das estratégias de articulação Interfederativa da ação consorciada e do planejamento ascendente tão necessário ao SUS, imprescindível na tomada de decisões para políticas públicas de saúde, para além dos grupos condutores, mas sobretudo no âmbito das Assembleias Gerais dos Consórcios Públicos de Saúde, que congregam o executivo municipal, como aliados fundamentais no território regional;
5. Os consórcios públicos de saúde são uma grande ferramenta de economicidade, mantidos majoritariamente pela municipalidade, com incentivo estadual em algumas localidades, que enfrentam grandes desigualdades territoriais, o que requer investimento equitativo e tripartite equilibrado, a partir de mecanismos eficientes de transferência de recursos, para a construção de políticas públicas que respondam às necessidades de cada localidade.

Aliançado ao XXXVI Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS PR, os 118 participantes neste simpósio, sendo estes, prefeitos e prefeitas, secretários e secretárias executivas de consórcios, secretários municipais de saúde, técnicos e agentes públicos atuantes nas equipes gestoras municipais e estaduais, reunidos presencialmente no Bourbon Cataratas Resort em Foz do Iguaçu para reflexão e discussão acerca da magnitude e potencialidade dos consórcios na Região Sul, identificados pela fala dos convidados que aqui representaram os COSEMS e das Associações dos Consórcios do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, Secretarias Estaduais de Saúde do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, bem como da CNM e do Ministério da Saúde;



VEM DEFENDER:

a) Que as atividades da Comissão sejam retomadas sistematicamente como Câmara Técnica permanente, para estruturação compartilhada do processo de operacionalização de temas afins aos consórcios, pactuação na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e demais instrumentos, contemplando, dentre outros, o objetivo de acolher nos sistemas de informação do Datasus/MS a produção integral de ações e serviços de saúde executado por meio de consórcios de saúde no país, mesmo aqueles que contratam serviços externos.

b) Que o Projeto de Lei nº 196/2020, em tramitação no Senado Federal, que visa à criação de fundos de custeio para a operacionalização dos investimentos aos consórcios, no intuito de viabilizar eficiência, agilidade e transparência na aplicação dos recursos nas políticas pública de saúde, faça parte das discussões na Câmara Técnica a ser criada para debater a operacionalização dos CPS.

c) Que a Portaria GM/MS nº 2905/2022 possa ser aprimorada para que potencialize ainda mais o consórcio como um instrumento inclusivo de amplo escopo a todas as organizações consorciadas no registro das informações, tal como ocorre com as sedes administrativas das Secretarias Municipais de Saúde, Centrais de Regulação ou outros tipos de estabelecimentos cadastrados no CNES, para propiciar que toda a produção financiada com recursos de consórcios seja apresentada no Sistema de Informação do Ministério da Saúde;

d) Que os instrumentos de suplementação documental por meio de instrumentos técnicos, operacionais, de capacitação e comunicação técnica, bem como de pactuação tripartite sejam implementados para que possibilitem a ampla divulgação dos meios de alimentação das bases de dados acerca das ações e serviços executados por meio da ação consorciada no país, para que se inicie a alimentação do sistema de informação ainda em 2022 e que tenhamos no primeiro semestre de 2023 a primeira série histórica de produção serviços dos consórcios públicos de saúde a ser amplamente difundida e reconhecida.

Reafirmando com aclamação após a leitura.

Foz do Iguaçu, 18 de outubro de 2022.